



Camara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 99

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar total ou parcialmente a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros ao Rito de Guerra 1 3 3 de Jacareí.

Artigo 2º) - O pagamento da importância referida no Artigo 1º desta Lei, correrá por conta da verba consignada no orçamento de 1950.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí 28 de Março de 1950


Luis de Araujo Maximo

Prefeito Municipal Substituto

Original para o arquivo da Câmara Municipal